



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 581

Revoga, em todo seu conteúdo, a Lei Municipal nº 455, de 10 de agosto de 1991, que concede ao Banco do Brasil S/A, isenção de Impostos e Taxas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA:

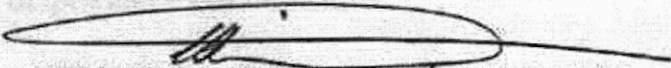
Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

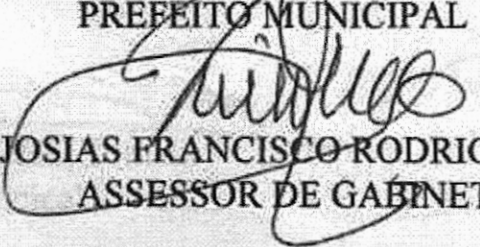
Artigo 1º - Fica revogada, em todo seu conteúdo, a Lei Municipal nº 455, de 10 de agosto de 1991, que concede ao Banco do Brasil S/A isenção de Impostos e Taxas Municipais e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 455, de 10 de agosto de 1991.

Prefeitura Municipal de Planura, 19 de março de 1999.


VILMONDES SEBASTIAO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE